



PROVIMENTO N° 05/2000
(Revogado pelo Provimento n° 08, de 26 de abril de 2016)

Dispõe sobre o programa "Controle de Processos", e dá outras providências.

— O Desembargador JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais;

— **CONSIDERANDO** que disciplinam a LEI COMPLEMENTAR n° 35, de 14.03.79 — LOMAN (art. 39), e a LEI n° 6.020, de 02.06.98 — CODJAL (art. 42, XX);

— **CONSIDERANDO** que o Programa de computador, denominado de "CONTROLE DE PROCESSOS" (CPD-TJ/AL), aperfeiçoado por este Órgão Censório, a ser implantado em todas as Eserivâncias (já o foi em algumas), destina-se a acompanhar a tramitação de Feitos na PRIMEIRA INSTÂNCIA;

— **CONSIDERANDO** que o Programa estará apto, inclusive, a expedir Relatórios e Mapas estatísticos;

— **RESOLVE:**

— Art. 1º. O Programa "CONTROLE DE PROCESSOS" será de uso obrigatório.

— § 1º. Uma vez instalado o Programa, os Eserivâncias terão o prazo de 02 (dois) meses para proceder ao cadastramento de todos os Feitos em tramitação.

— § 2º. Cadastrados todos os Feitos, extrair-se-ão do Programa, regularmente, os Mapas estatísticos, mensais e trimestrais, bem assim, o Relatório a que se refere o Prov. 03/99, de 10.02.99.

— Art. 2º. Os Mapas estatísticos a que se refere o § 2º, do artigo precedente, com "Visto" do Juiz de Direito, serão remetidos, pelos Eserivâncias, ao Departamento de Assuntos Judiciários, desta Corregedoria-Geral da Justiça, até o dia 10 (dez), respectivamente, ao mês subsequente, e do primeiro mês do trimestre subsequente.

— Art. 3º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas o Provimento n° 03/91, de 23.01.91.

— Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

*Des. Holland Ferreira
Corregedor-Geral da Justiça*